



DECRETO Nº 141, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2019.

Decreta os dias de feriado municipal do ano de 2020 e dá outras providências.

LUIZ FORTUCE, Prefeito Municipal de Mirai, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, VI, da Lei Orgânica e,

CONSIDERANDO a necessidade de se tornar público os feriados do Município, para fins de planejamento das empresas e de repartições públicas;

CONSIDERANDO o artigo 2º da Lei Federal 9.093, de 12 de setembro de 1995, que dá aos municípios o direito de fixar feriados religiosos ou de guarda,

DECRETA:

Art. 1º Ficam fixados para o ano de 2020, em conformidade com o artigo 2º da Lei Federal 9.093, de 12 de setembro de 1995 e com as leis municipais nº 1.650, de 06 de dezembro de 2016, e 1.711, de 25 de maio de 2018, os seguintes feriados municipais de Mirai:

I – 10 de abril de 2020 – Sexta-Feira da Paixão – Feriado Municipal;

I – 13 de junho de 2020 – Sábado – Dia de Santo Antônio – Padroeiro de Mirai – Feriado Municipal.

III – 11 de junho de 2020 – Quinta-Feira – Corpus Christi – Feriado Municipal.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e revogam-se as disposições em contrário.

Mirai, 16 de dezembro de 2019.

LUIZ FORTUCE
Prefeito Municipal